



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Memorando-Circular nº 1/2022/SEE/SB

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2022.

Ao(À) Sr(a).:  
Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: **Divulgação de carteira nacional de identidade estudantil**

Senhora Superintendente;  
Senhor Superintendente.

Em atenção aos e-mails das Superintendências Regionais de Ensino, indagando a esta secretaria sobre a permissão de visita às Escolas Estaduais, por entidades estudantis, para a divulgação das "Carteirinhas de Estudantes", esclarecemos e orientamos:

O acesso às unidades escolares é discricionário ao gestor escolar. Assim sendo, não compete à SEE autorizar ou negar a entrada de pessoas na escola.

Quando da análise do gestor escolar para o gerenciamento de visitas às escolas para a divulgação de "Carteirinhas de Estudante", alertamos sobre a necessidade de considerar:

- o não prejuízo à carga horária letiva;
- a isonomia de acesso às instituições estudantis;
- que a autorização se refere à divulgação da Carteira de Identificação Estudantil e não à sua comercialização dentro do espaço escolar.

Considerando que a Resolução SEE Nº 4.692, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 estabelece em seu artigo 115, inciso I, que é "vedada à escola pública estadual cobrar taxas, contribuições ou exigir pagamentos a qualquer título" **destacamos** que a finalidade da escola é a oferta de educação pública, gratuita e de qualidade. Assim, o espaço escolar é destinado à escolarização para o desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, socioemocionais e atitudinais. É, portanto, vedada a realização de atividades comerciais escolas estaduais de Minas Gerais.

Além disso, ressaltamos que o preenchimento de formulários com dados de estudantes, nas dependências da escola, destinados a terceiros pode ferir dispositivos legais que demandam proteção nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Mantendo-nos à sua disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iara Félix Pires Viana

Assessora da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Subsecretário de Articulação Educacional

Silas Fagundes de Carvalho  
Subsecretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Silas Fagundes de Carvalho, Subsecretário**, em 04/08/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 05/08/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Felix Pires Viana, Assessor(a)**, em 08/08/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50824668** e o código CRC **AAB32E12**.

Referência: Processo nº 1260.01.0022892/2019-85

SEI nº 50824668